COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 225/2025

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 225/2025 que "Dispõe sobre a instituição de um Programa Municipal de Capacitação Técnica em Tecnologia da Informação no município de Natal e dá outras providências". APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Projeto de Lei de proposição do Vereador Cleiton da Policlínica, que institui uma capacitação técnica em T.I.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre as proposições e matérias relativas à concessão de Títulos Honoríficos, nos termos do Art. 77, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 77** - A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:
>
> I – **opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino** e programas de
>
> merenda escolar;".

Bem como, compete a Câmara Municipal de Natal legislar sobre programas municipais, conforme previsão na Lei Organica do Município, nos termos:

> "Art. 21 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

> IV - políticas, planos e **programas municipais**, locais e setoriais de desenvolvimento;".

O Programa Municipal de Capacitação Técnica em Tecnologia da Informação representa um passo essencial para o futuro de Natal na era da inteligência artificial e da transformação digital. Em um contexto em que a tecnologia redefine o mercado de trabalho, o acesso ao conhecimento técnico torna-se um fator decisivo para o desenvolvimento social e econômico. Ao promover a formação de jovens em situação de vulnerabilidade social em áreas como Inteligência Artificial, Desenvolvimento Web e MLOps, o projeto não apenas democratiza o acesso à educação tecnológica, mas também cria oportunidades concretas de inclusão produtiva e emancipação financeira. Trata-se de um investimento estratégico no capital humano local, com potencial para reduzir desigualdades e impulsionar a inovação no município.

Além disso, a iniciativa reflete a compreensão de que o domínio das ferramentas digitais é hoje um requisito básico para a cidadania plena. Ao integrar o ensino técnico com práticas de mercado e parcerias com empresas, o programa aproxima a juventude natalense das demandas reais da chamada quarta revolução industrial. Assim, o projeto não apenas prepara profissionais para o futuro, mas também posiciona Natal como uma cidade que reconhece o valor da tecnologia como motor de desenvolvimento sustentável, inclusão social e competitividade econômica na era da inteligência artificial.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 16 de outubro de 2025.

Vereador Daniell Rendall